



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2026

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E COMPUTADORES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks de alto desempenho e 05 (cinco) computadores desktop completos, incluindo monitores e periféricos, para a Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE TO-TAL
1	NOTEBOOK PREMIUM: Proc. i7 ou Ryzen 7 (geração atual), 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, Tela 14" ou 15.6" Full HD IPS, Teclado ABNT2, Bateria longa duração, Windows 11 Pro ou Superior	1	3
2	DESKTOP AVANÇADO: Proc. i5 ou Ryzen 5, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe ou Superior MONITOR: 24" Full HD IPS com ajuste de altura ou Superior. Inclui teclado e mouse sem fio.	1	5

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br> e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **Subcontratação:** O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços de valor inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 ou regulamento municipal equivalente), observando-se os princípios da eficiência, eficácia e economicidade. A escolha do fornecedor será balizada pelo critério de Menor Preço Global, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática de padrão intermediário-premium, compreendendo:

3.2. 03 (três) unidades de Microcomputadores Portáteis (Notebooks): Equipados com processadores de alto desempenho (i7 ou equivalente), 16GB de memória RAM DDR5 e armazenamento em estado sólido (SSD) OU SUPERIOR visando o suporte às equipes em vistorias técnicas e atendimentos em comunidades e favelas.

3.3. 05 (cinco) unidades de Microcomputadores de Mesa (Desktops): Compostos por CPU de alta performance, monitor ergonômico de 24 polegadas ou superior e periféricos, destinados às atividades de geoprocessamento, elaboração de projetos habitacionais e gestão administrativa.

3.4. A contratação inclui a garantia técnica integral de 12 meses e suporte especializado, assegurando que os equipamentos mantenham sua plena funcionalidade para a execução das políticas públicas da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

3.5. Justificativa da Escolha: A descrição técnica dos itens foi definida de modo a evitar a obsolescência precoce. A opção por máquinas com 16GB de RAM e armazenamento SSD ou superior justifica-se pela exigência dos atuais sistemas operacionais e softwares de gestão em nuvem, garantindo que a Administração não incorra em novos gastos com upgrades ou substituições em curto intervalo de tempo, o que caracteriza a busca pelo melhor custo-benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a plena execução da contratação, a empresa fornecedora e os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2. Requisitos de Qualidade e Padronização:

4.2.1. **Produtos Novos:** Os equipamentos (notebooks, desktops e monitores e todos os componentes periféricos) deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de recuperação (refurbished) e de modelos de linha atual (ano de fabricação 2025/2026).

4.2.2. **Licenciamento:** Os computadores deverão vir acompanhados de licença original do Sistema Operacional (Windows 11 Pro ou equivalente), devidamente instalada e com as etiquetas de autenticidade ou chaves digitais vinculadas à BIOS.

4.2.3. **Compatibilidade:** Todos os componentes periféricos (teclados, mouses, monitores e cabos) devem ser plenamente compatíveis entre si, garantindo o funcionamento imediato (Plug and Play) após a entrega.

4.3. Requisitos de Assistência e Garantia:

4.3.1. **Garantia Técnica:** Apresentar termo de garantia mínima de 12 (doze meses), emitida pelo fabricante ou pela contratada, cobrindo defeitos de fabricação e suporte técnico.

4.3.2. **Suporte Local:** A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada ou rede de atendimento, ou oferecer suporte na modalidade On-Site (reparo no local da instalação).

4.4. Requisitos de Habilitação e Entrega:

4.4.1. **Documentação:** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Trabalhista, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

4.4.2. **Capacidade Técnica:** Apresentar, no momento da proposta, catálogo técnico ou ficha descritiva que comprove que as marcas/modelos ofertados atingem ou superam as especificações mínimas exigidas.

4.4.3. **Prazo de Entrega:** O fornecedor deve ter capacidade logística para entrega total e única dos 08 equipamentos em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. Os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética (como Energy Star ou EPEAT), visando o menor consumo de energia elétrica e a redução do impacto ambiental no descarte futuro de componentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá rigorosamente as etapas e condições estabelecidas abaixo, visando garantir a integridade dos equipamentos e a continuidade das atividades da Secretaria:

5.2. Do Início da Execução:

5.2.1. A execução terá início imediato após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou assinatura do contrato pela empresa vencedora, formalizada via e-mail ou sistema oficial de comunicação da Prefeitura.

5.3. Da Entrega e Logística:

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única (03 notebooks e 05 desktops), em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e contendo todos os acessórios (cabos, fontes, mouses, teclados e manuais). No endereço : Rua Dom João VI – nº 513 Jardim Ferrazense – 6º Andar – Ferraz de Vasconcelos, Sp – CEP 08529-310.

5.3.2. O descarregamento e transporte interno até o local indicado pela Secretaria são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo quaisquer custos com frete ou seguros.

5.4. Da Instalação e Configuração Básica:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

5.4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com o Sistema Operacional (Windows 11 Pro) pré-instalado e configurado em idioma Português-Brasil, prontos para o uso imediato após a conexão à rede elétrica e de dados.

5.5. Do Recebimento e Conferência:

5.5.1. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, um servidor designado assinará o canhoto da nota fiscal, atestando apenas a entrega do volume de caixas, sem conferência técnica imediata.

5.5.2. **Recebimento Definitivo:** A Secretaria terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência técnica (teste de ligar/desligar, verificação da memória RAM, processador e armazenamento). Caso os itens estejam em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo/Ateste da Nota Fiscal.

5.6. Da Substituição de Itens (DOA - Dead on Arrival):

5.6.1. Caso algum equipamento apresente vício de funcionamento ou avaria física no momento do Recebimento Definitivo, a contratada deverá realizar a substituição imediata por um equipamento novo (mesma marca e modelo) no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7. Da Comunicação entre as Partes:

5.7.1. Durante toda a execução, a comunicação será realizada preferencialmente por escrito (e-mail), devendo a contratada designar um preposto (responsável) para responder às solicitações da fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional em até 24 horas.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia total para todos os equipamentos (notebooks, desktops e monitores) será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A garantia deverá ser integral, cobrindo tanto o fornecimento de peças originais quanto a mão de obra necessária para o reparo de quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento.

6.3. Da Modalidade de Assistência (On-Site):



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

6.3.1. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, na modalidade On-Site (no local de instalação do equipamento), sem custos de deslocamento ou transporte para a Administração Municipal.

6.3.2. Caso o reparo não possa ser realizado no local, a contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento, arcando com todos os custos de logística e seguro.

6.4. Dos Prazos de Atendimento (SLA):

6.7.3. Garantia Integral: Garante que a Prefeitura não terá que pagar nem um centavo por peças ou consertos nos próximos 1 ano.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

7.6.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

7.7. Compete ao Fiscal Técnico:

7.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;⁷

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas⁸ ou dos defeitos observados;

7.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.7.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.7.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.⁹

7.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

7.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.11. Será fiscal do contrato a servidora Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira, Fiscal de contratos, CPF: 385.325.628-76.

7.8. Gestor do Contrato:

7.8.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

7.9. Compete ao Gestor do Contrato:

7.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

7.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento¹⁵ da finalidade da administração;

7.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

7.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

7.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.9.11. Será Gestor do Contrato a servidor Bruno Barros Atanazio, CPF: 444.635.448-58

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

8.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

8.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

8.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

8.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

8.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

8.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

8.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

8.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento²¹ de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.15. Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

8.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

8.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

8.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

8.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

8.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos para bens e serviços de TI.

9.2. O procedimento seguirá os ritos da Cotação Eletrônica, garantindo a ampla publicidade e a participação de interessados através de sistema oficial de compras.

9.3. Critério de Julgamento:

9.3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 14.133/2021.

9.3.2. A adjudicação dar-se-á pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, visando a padronização tecnológica dos equipamentos e a unificação da responsabilidade técnica e da garantia perante um único fornecedor.

9.4. **Crítérios de Habilitação (Requisitos de Seleção):** Para garantir a segurança jurídica e a execução do contrato, a empresa selecionada deverá comprovar:

9.4.1. **Habilitação Jurídica:** Documentação que comprove a existência legal da empresa e que seu objeto social é compatível com o fornecimento de equipamentos de informática.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.3. Qualificação Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de equipamentos de características similares ao objeto desta contratação.

9.4.4. Conformidade da Proposta: A proposta comercial deverá detalhar obrigatoriamente a marca e o modelo dos notebooks, desktops e monitores ofertados, acompanhados de seus respectivos prospectos ou manuais técnicos para conferência pela equipe de TI da Secretaria.

9.5. Critério de Desempate:

9.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se empresas estabelecidas no território nacional e que atendam aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

9.6. Valor Global: Como explicamos antes, isso garante que você compre o "pacote" de uma única empresa, facilitando a manutenção futura.

9.6.1. Marca e Modelo: Exigir isso na proposta evita que a empresa mude as peças por marcas "genéricas" na hora de entregar.

9.6.2. Atestado de Capacidade: Garante que você não está comprando de uma empresa de "fachada" que nunca entregou computadores antes.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A pesquisa de preços realizada por meio de busca na internet segue orçamento em anexo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	NOTEBOOK PREMIUM: Proc. i7 ou Ryzen 7 (geração atual), 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, Tela 14" ou 15.6" Full HD IPS, Teclado ABNT2, Bateria longa duração, Windows 11 Pro.	1	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
2	DESKTOP AVANÇADO: Proc. i5 ou Ryzen 5, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe. MONITOR: 24" Full HD IPS com ajuste de altura. Inclui teclado e mouse sem fio.	1	5	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00

10.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) para a aquisição de 03 notebooks e 5 computadores.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Pretende-se atender a demanda com o recurso orçamentário: Da Emenda *Impositiva* nº 01488 projeto de Lei nº 0087/2025 – Processo nº 1277/2025 cod. de aplicação 4.90.52.00 .

Ferraz de Vasconcelos, 21 janeiro de 2026.

Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira

CPF:385.325.628-76

Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência,

Carlos Alexandre Domingos

CPF: 223.682.798-45

Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas.